



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Mata - Unidade de Protocolo

Decisão IEF/URFBIO MATA - PROTOCOLO nº. 2100.01.0042350/2025-83/2026

Ubá, 09 de setembro de 2026.

ATO DE ARQUIVAMENTO

Indexado ao Processo: 2100.01.0042350/2025-83

Requerente: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

CPF/CNPJ: 06.981.180/0001-16

Imóvel da intervenção: Linha de Distribuição Caparaó 1- Caparaó 2, 138 kV + Acessos

Município: Caparaó

Objeto: Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP/Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo/ Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP/ Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva

Bioma: Mata Atlântica

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

HOMOLOGA a sugestão pelo ARQUIVAMENTO feita pelo técnico, “*Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicada por fato superveniente*”, conforme art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/02, consistente na perda de objeto por haver sido preenchido requisito essencial à análise do mérito.

Publique-se, oficie-se e archive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Dalyson Figueiredo Soares Cunha, Supervisor(a)**, em 11/09/2026, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **148784209** e o código CRC **3DB45287**.